



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CEP 45.930 - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº097/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESA-
PROPRIAR ÁREA NA ZONA URBANA DE MU-
CURI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas a-
tribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a DESAPROPRIAR área de 05/
(Cinco) LOTES da quadra nº 08 do LOTEAMENTO SANTOS GRIFFO com 200M², pa-
ra construção de TREVO DE ACESSO A MUCURI pela BA 698, de propriedade do
Sr. PAULO OSCAR NEVES MACHADO E SUA ESPOSA.

Art. 2º- Os lotes referidos no art. 1º serão pagos pelo Poder Executivo/
à razão de CR\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros) cada um, totalizan-
do CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte
atividade:

09- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1018- CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

4000- DESPESAS DE CAPITAL

4210- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º- Para cobertura deste novo Crédito será anulado o seguinte crédito
orçamentário

8.000- SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

1015- IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES

4210- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas/
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de dezembro de 1991.

Registrado no Livro 01/83

Fs. 79 Verso — Termo 097

Data 30 / 12 / 91

[Assinatura]
AUX. SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

[Assinatura]
GUSTAVO ANTUNES SAUDE
PREFEITO

[Assinatura]
Washington Martins de Moraes
Secretário de Administração

"VOLTAMOS PARA CONSTRUIR"
ADM.: GUSTAVO ANTUNES SAUDE

